



CASP20220

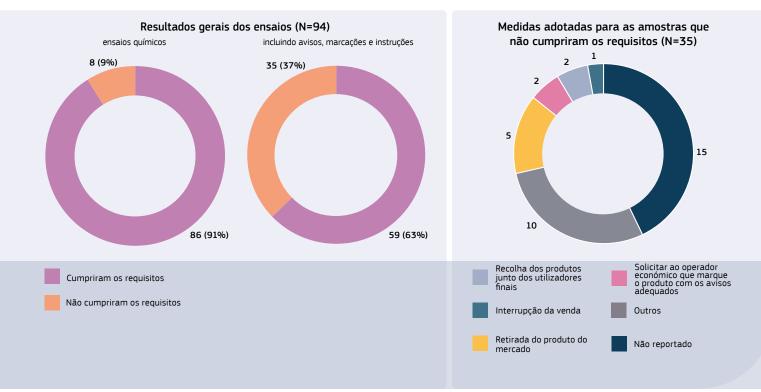
Os projetos no âmbito das atividades coordenadas para a segurança dos produtos (CASP) permitem a todas as autoridades nacionais dos países da União Europeia e do Espaço Económico Europeu cooperarem no domínio do reforço da segurança dos produtos colocados no mercado único europeu.

Âmbito do produto

A atividade abrangeu brinquedos de plástico macio e duro destinados a crianças com idade superior e inferior a 36 meses, centrando-se na identificação de níveis perigosos de determinados produtos químicos nos brinquedos.



Resultados dos ensaios



Critérios de ensaio

Os ensaios centraram-se na deteção da presença de produtos químicos perigosos não autorizados que representam riscos para a saúde humana. Mais especificamente, o plano de ensaios centrou-se na deteção do seguinte:

- ftalatos, hidrocarbonetos aromáticos policíclicos (PAH) e cádmio, de acordo com o anexo XVII do Regulamento (CE) 1907/2006 relativo ao registo, avaliação, autorização
- e restrição dos produtos químicos (REACH);
- a migração de 17 metais restringidos pela diretiva relativa à segurança dos brinquedos (TSD), com excepção do crómio (VI) e do estanho na forma orgânica;
- formaldeído, bisfenol A (BPA), fenol e retardadores de chama, em relação ao apêndice C do anexo II da TSD.

Principais recomendações



Prestar especial atenção aos brinquedos fabricados em plástico mole. Ao realizar avaliações dos riscos dos brinquedos de plástico, ter em atenção que o plástico mole, em particular o plástico PVC, pode conter substâncias restritas, como os ftalatos. Além disso, pode ser detetado BPA nos brinquedos de plástico mole ou semirrígido (por exemplo, patos para brincar no banho).



Conhecer o respetivo fornecedor.

Fazer uma avaliação cuidadosa ao escolher com quem trabalha. Verificar e autenticar a identidade dos fornecedores com quem se lida.



Tomar medidas quando verificar que um brinquedo não cumpre os requisitos de segurança química da UE. Participar ativamente na retirada de brinquedos não seguros do mercado: isto pode muito bem incluir a retirada ou a recolha imediata do produto e alertar o público para o risco apresentado, em plena cooperação com a sua cadeia de distribuição e com as AN.



Avisos, marcações e instruções.

- As marcações e rótulos do produto presentes no brinquedo devem ser redigidas na(s) língua(s) nacional(ais) do Estado-Membro em que o produto é disponibilizado. Toda a documentação de avaliação da conformidade sob a forma de declarações de conformidade e os ficheiros técnicos conexos devem também ser disponibilizados numa língua facilmente compreendida pela autoridade competente (conforme determinado pelo Estado-Membro em causa).
- Antes de serem colocados no mercado, todos os brinquedos devem ser rotulados com a marcação CE.
- Todos os brinquedos devem ostentar o nome e o endereço postal corretos de um fabricante e/ou importador europeu, bem como as informações de rastreabilidade adequadas para ajudar na recolha de brinquedos não seguros (a indicação de um sítio Web não é suficiente como endereço de um ponto de contacto). É importante ter em conta que, se apenas o endereço do distribuidor constar da embalagem do brinquedo, este é inteiramente responsável pela avaliação da conformidade do brinquedo.



Recolhas. Informar claramente os consumidores sobre como irão receber informações sobre possíveis ações de recolha. Tornar os avisos de recolha claros e acessíveis e indicar sempre os perigos apresentados pelo produto. Monitorizar regularmente o impacto de uma recolha e ajustar a estratégia em conformidade.



Comunicar os incidentes à autoridade competente. Sempre que um brinquedo apresente um risco de segurança, os operadores económicos têm a obrigação legal de informar imediatamente a autoridade nacional competente do Estado-Membro em que o brinquedo tenha sido disponibilizado. Um método de notificação consiste em utilizar o Portal de Alerta para Empresas relativo a Segurança dos Produtos.

Autoridades nacionais participantes

PAÍS	AUTORIDAD NACIONAL
Áustria	Ministério Federal dos Assuntos Sociais, Saúde, Cuidados e Proteção dos Consumidores
Eslovénia	Inspeção de Saúde
Estónia	Autoridade Reguladora Técnica e de Proteção do Consumidor
França	Direção-Geral da Política da Concorrência, Consumo e Controlo de Fraudes
Irlanda	Comissão de Concorrência e Proteção do Consumidor
Malta	Autoridade da Concorrência e do Consumidor de Malta
Polónia	Gabinete da Concorrência e Proteção do Consumidor
República Eslovaca	Inspeção do Comércio Eslovaco
Suécia	Agência Sueca dos Produtos Químicos

